

Lei Municipal nº 1.011 1992

"Ficam revalorizadas os Anexos V, VI e Anexo II, cargo Isolado de Provimento Efetivo em 50% (Cinquenta por cento) a partir de 1º de Dezembro de 1.992, conforme Escala de Vencimentos e Salários e Tabela de Vencimentos".

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Bcha porã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bcha porã, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam revalorizados em 50% (Cinquenta por cento) os Anexos V, VI e Anexo II, Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Vencimentos e Salários e Tabela de Vencimentos que fazem parte integrante desta lei;

Artigo 2º) - Os beneficiários pecuniários de que trata esta lei, são exclusivos aos funcionários inativos do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

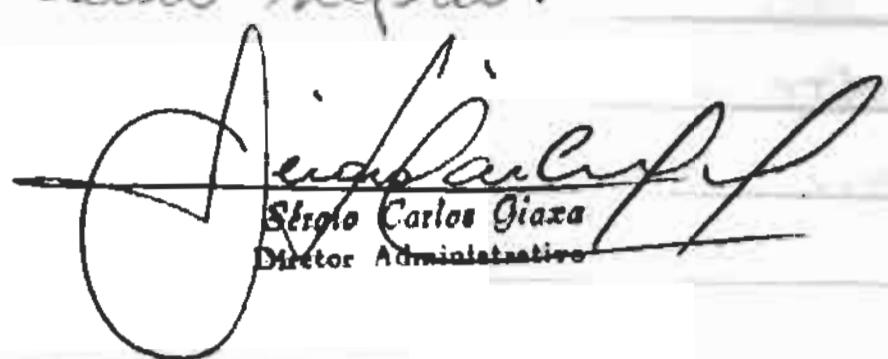
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 1992 e não extensivos ao décimo terceiro salário, revogar-se as disposições em contrário.

Bcha porã, 22 de dezembro de 1992



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento
de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos Giaza
Diretor Administrativo